

Vogais efectivos — engenheiro Vítor Manuel Neto Freire, especialista de grau 2, nível 1, e Nubélia Maria Campos Santos Silva, chefe de secção.

Vogais suplentes — João Vasco Pereira Ferreira Urbano, técnico profissional principal, e Maria Helena Nunes Teodoro, assistente administrativa especialista.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

15 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos qualquer documento justificativo das declarações prestadas.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Em cumprimento do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, devem ainda mencionar os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

Nos termos do n.º 3 do citado decreto-lei o candidato deficiente tem preferência em caso de igualdade de classificação.

13 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria*.

2611050063

## CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

### Aviso n.º 18 711/2007

#### Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos, torna-se pública a reclassificação profissional da funcionária abaixo indicada, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro. Mais se informa que, de acordo com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, se procedeu à abertura do procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial, o qual ficou deserto.

Nome	Categoria actual	Categoria a reclassificar	Escalação/índice
Maria Emília Correia Pernadas.	Assistente de acção educativa.	Assistente administrativa.	1/199

13 de Setembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Susana de Carvalho Amador*.

2611050402

## CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM

### Aviso n.º 18 712/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara datado de 19 de Setembro de 2006, foi concedida à auxiliar de acção educativa do quadro de pessoal desta autarquia Isabel Maria Dias dos Reis licença sem vencimento por um ano, com início no dia 25 de Setembro de 2006, ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

Por despacho do vice-presidente da Câmara no exercício das funções de presidente datado de 22 de Agosto de 2007, a referida licença foi, ao abrigo do mesmo artigo, renovada por mais um ano.

Mais se torna público que, por despacho do presidente da Câmara datado de 27 de Junho de 2007, foi concedida à auxiliar de serviços gerais do quadro de pessoal desta autarquia Maria Leonor Santos Vieira Marques, licença sem vencimento de longa duração, com início em 22 de Agosto de 2007, ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

Por despacho do vice-presidente da Câmara, no exercício das funções de presidente, datado de 12 de Setembro de 2007, foi concedida ao fiscal municipal do quadro de pessoal desta autarquia Albino Pereira Catarino, licença sem vencimento por noventa dias, com início

em 1 de Outubro de 2007, ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

17 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *David Pereira Catarino*.

2611050073

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL

### Edital n.º 807/2007

#### Alteração ao alvará de loteamento n.º 2/2000

Adolfo Amílcar, vereador do Licenciamento Urbanístico da Câmara Municipal de Penafiel, faz saber que, Idalina Maria Soares Oliveira solicitou a este município, em 22 de Fevereiro do ano 2007, a alteração ao lote 23 do alvará de loteamento n.º 2/00, emitido em 27 de Abril de 2000, a favor de António Fernando Coelho Ferreira, respeitante a um terreno sito no lugar de Vaginha, da freguesia de Penafiel, do concelho de Penafiel, inscrito na matriz predial rústica, sob os artigos 997, 1000, 994, 995, 996, 1002, 1003, 1004, 1005 e 1006, e que a mesma se encontrará, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, pelo prazo de 15 dias, exposto no átrio do Edifício de Departamento de Gestão Urbanística, na sede da Junta de Freguesia interessada na alteração do loteamento, ou em locais por esta indicado, para efeitos de inquérito público e para apreciação por parte de quem o deseja fazer. Qualquer observação deverá ser dirigida ao presidente da Câmara Municipal, em carta fechada, entregue em mão nos Serviços Administrativos Municipais ou enviada pelo correio sob registo. Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

13 de Setembro de 2007. — O Vereador do Licenciamento Urbanístico, por subdelegação do Presidente da Câmara, *Adolfo Amílcar*.

2611050262

### Edital n.º 808/2007

#### Loteamento de um terreno

Adolfo Amílcar, vereador do Licenciamento Urbanístico da Câmara Municipal de Penafiel, faz saber que Marinho Loureiro Pinto apresentou, neste município, em 13 de Fevereiro de 2007, um projecto para ser levado a efeito um loteamento num terreno sito no lugar do Tapadinho, da freguesia de Guilhufe, do concelho de Penafiel, descrito na Conservatória do Registo Predial sob os n.ºs 01031/250897, 01358/07042004 e 01357/07042004, e que o mesmo se encontrará, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, pelo prazo de 15 dias, exposto no átrio do edifício do Departamento de Gestão Urbanística, na sede da junta de freguesia interessada na alteração do loteamento, ou em locais por esta indicado, para efeitos de inquérito público e para apreciação por parte de quem o deseja fazer. Qualquer observação deverá ser dirigida ao presidente da Câmara Municipal em carta fechada, entregue em mão nos Serviços Administrativos Municipais ou enviada pelo correio sob registo.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

18 de Setembro de 2007. — O Vereador do Licenciamento Urbanístico, por delegação do Presidente da Câmara, *Adolfo Amílcar*.

2611050261

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTIMÃO

### Aviso n.º 18 713/2007

#### Licença administrativa para alteração ao alvará de loteamento n.º 02/1981, sito na Abicada, Caldeira do Moinho, Portimão, em nome de Maria Paixão dos Santos Gomes

De acordo com o despacho de 18 de Setembro de 2007 do vereador José Francisco Sobral Luís, decorrerá um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias (após 8 dias da data de publicação do presente aviso), durante o qual poderão os interessados apresentar por escrito quaisquer reclamações, sugestões ou informações, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Portimão, relativamente às questões que possam ser consideradas no âmbito da respectiva operação de loteamento, conforme determinam os n.ºs 1 e 3 do artigo 22.º e o n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de

Junho, e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.

A operação de loteamento pode ser consultada na secretaria da Repartição Administrativa do Departamento Técnico de Planeamento e Urbanismo, Urbanização Quinta das Parreiras, lotes 29, 30 e 31, Portimão, de segunda-feira a sexta-feira das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

20 de Setembro de 2007. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *José Francisco Sobral Luís*.

2611050269

## CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

### Aviso (extracto) n.º 18 714/2007

Por despacho do vereador dos Recursos Humanos de 28 de Agosto de 2007, foi nomeada definitivamente Jacinta Martins Guerra técnica de contabilidade e administração de 2.ª classe.

Por despacho do vereador dos Recursos Humanos de 7 de Agosto de 2007, foi concedida licença sem vencimento de longa duração a Júlio Adélio Saldanha Pinheiro de Andrade (4638), técnico profissional de electrotecnia de 2.ª classe, a partir de 1 de Setembro de 2007.

Por despacho do vereador dos Recursos Humanos de 13 de Setembro de 2007, foram nomeadas definitivamente:

Maria Joana Ferreira Magina dos Santos Madureira de Araújo (7152) técnica superior consultora jurídica assessora.

Maria Goreti Ferreira Martins (5382) técnica superior consultora jurídica assessora.

(Não são devidos emolumentos. Isento de visto de Tribunal de Contas.)

21 de Setembro de 2007. — A Directora do Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Cristina Douteiro*.

2611050126

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MAIOR

### Regulamento n.º 255/2007

O Dr. Carlos Alberto da Nazaré Almeida, vice-presidente da Câmara Municipal de Rio Maior, torna público, em conformidade com a deliberação tomada pela Câmara Municipal em sua reunião ordinária realizada em 11 de Julho do corrente ano e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, que se encontra em apreciação pública, pelo prazo de 30 dias contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, o projecto de regulamento de exploração da estação central de camionagem de Rio Maior.

Durante esse período poderão os interessados formular por escrito as reclamações, observações ou sugestões que entendam por convenientes, as quais deverão ser dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Rio Maior.

19 de Setembro de 2007. — O Vice-Presidente, *Carlos Alberto da Nazaré Almeida*.

#### ANEXO

### Projecto de regulamento de exploração da estação central de camionagem de Rio Maior

#### Preâmbulo

O presente regulamento surge na sequência do Decreto-Lei n.º 170/71, de 27 de Abril, que aprovou as normas para exploração e funcionamento das estações centrais de camionagem.

A Câmara Municipal de Rio Maior, proprietária da estação central de camionagem, doravante denominada ECC, criou as melhores condições para que todas as pessoas, diária ou ocasionalmente, utilizem os transportes públicos de passageiros com chegada e partida de Rio Maior.

Foi auscultado o Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres (IMTT, I. P.).

Foi promovida a audiência dos operadores da zona, nos termos propostos pelo IMTT, I. P., e para efeitos do artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo.

Foi publicado o projecto de regulamento para apreciação pública e recolha de sugestões nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Assim, em conformidade com o artigo 112.º da Constituição da República Portuguesa e o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 170/71, de 27 de Abril, no uso da competência prevista pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, conferida pela alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e com base na proposta apresentada pela Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Rio Maior, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da mesma lei, aprova o seguinte regulamento:

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

#### Objecto e âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento destina-se a assegurar a organização e exploração regular e contínua da estação central de camionagem de Rio Maior, adiante designada por ECC.

2 — O disposto no presente regulamento aplicar-se-á sem prejuízo das leis gerais e outros regulamentos específicos que respeitem à exploração e funcionamento da estrutura da ECC.

3 — Estão afectas à ECC as seguintes partes do edifício:

*a*) Na zona dos passageiros — espaço de restauração e ou bebidas, escritório, sala de despacho, bilheteiras, instalações sanitárias e zona de espera;

*b*) Na zona de veículos — cais de paragem, área interior de circulação e restantes espaços de circulação de passageiros e zonas de estacionamento temporário de veículos de transporte.

4 — As instalações existentes no piso superior, com excepção do gabinete de som, serão afectas a outros fins, em regra, não integradas na exploração da ECC, e desde que não fique prejudicado o normal funcionamento daquela.

#### Artigo 2.º

#### Finalidade

1 — A ECC é terminal e ponto de paragem obrigatória de todas as carreiras de transporte colectivo rodoviário de passageiros que sirvam o concelho de Rio Maior.

2 — A ECC destina-se exclusivamente ao uso por veículos de transporte exclusivo de passageiros.

#### Artigo 3.º

#### Gestão da estação central de camionagem

1 — A gestão da ECC compete à Câmara Municipal de Rio Maior, que poderá transferir para outra entidade, nos termos da lei.

2 — No âmbito dessa gestão, cabe-lhe:

*a*) Administrar as instalações nos termos do presente regulamento e demais legislação aplicável;

*b*) Executar as medidas necessárias ao bom funcionamento das mesmas;

*c*) Cumprir e fazer cumprir a lei e os regulamentos referentes à ECC e ao transporte público colectivo;

*d*) Declarar, mensalmente, a situação de perda ou abandono dos objectos encontrados no interior da ECC e suas dependências e não reclamados no prazo de três meses;

*e*) Definir os locais a autorizar a afixação de reclamos comerciais no interior da ECC;

*f*) Desempenhar outras funções cometidas por lei ou por este regulamento.

#### Artigo 4.º

#### Concessão de exploração

1 — A Câmara Municipal de Rio Maior poderá conceder a exploração da ECC nos termos e pelas condições que entender convenientes, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 — Será da responsabilidade do concessionário o fornecimento e instalação do equipamento e mobiliário complementar necessário à exploração da ECC, mediante prévio parecer da Câmara Municipal sobre o mesmo.

3 — O contrato a celebrar deverá assegurar o respeito pela concorrência entre os operadores de transportes, proibindo, nomeadamente, práticas restritivas de acesso e utilizações concorrentes.